



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35  
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

## LEI Nº 1801 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993.

CONCEDE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO BGTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de 07 de dezembro de 1993, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder, no exercício de 1994, a preços de agosto/93, subvenções por conta de dotações orçamentárias próprias, no valor de CR\$7.275.000,00 (sete milhões, duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros reais), com atualização mensal pela variação do Índice Geral de Preços (IGP) editado pela Fundação Getúlio Vargas, às seguintes entidades e respectivas importâncias:

I- para fins de manutenção geral da Entidade.

- Brasil Atlético Clube .....	CR\$	15.000,00
- Clube Atlético Juventus.....	CR\$	15.000,00
- Sociedade Recreativa e Esportiva de Cascalho.....	CR\$	15.000,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis - APAE - .....	CR\$	2.550.000,00
- Consórcio de Promoção Social do Escritório Regional do Governo ( Rio Claro).....	CR\$	338.000,00
- Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio de Cordeirópolis ( ACESAC).....	CR\$	620.000,00
- Patrulha Mirim de Cordeirópolis.....	CR\$	140.000,00
- Centro Comunitário Municipal (Cordeirópolis).....	CR\$	252.000,00
- Associação de Reabilitação Infantil Limeirense - ARIL - Limeira SP.....	CR\$	50.000,00
- Irmandade de Santa Casa de Misericórdias de Limeira.....	CR\$	800.000,00
- Irmandade de Santa Casa de Misericórdias de Rio Claro.....	CR\$	200.000,00
- Fundação Dr. Amarel de Carvalho ( Jaú SP.).....	CR\$	300.000,00
- Hospital Espírita "Dr. Cesário Motta Junior " Piracicaba.....	CR\$	200.000,00
- Casa de Saúde " Bezerra de Menezes " Rio Claro ..	CR\$	200.000,00

continua.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35  
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

<u>Lei nº 1801- de 09.12.1993</u>	<u>-continuação-</u>	<u>fls.02</u>
- Sanatório Antonio Luiz Sayão-(Araras-S.P.) .....	CR\$	800.000,00
- Fundação Antonio Prudente-( São Paulo).....	CR\$	800.000,00
<b>T O T A L .....</b>		<b>CR\$ 7.295.000,00</b>

Parágrafo Único - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP/FGV, as atualizações monetárias determinadas por este artigo se farão com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) editado pela FIPE/SP.

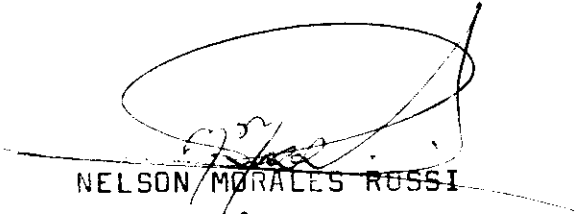
Artigo 2º - Para recebimento das subvenções, as entidades deverão estar com seus cadastros atualizados na Prefeitura Municipal e ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº 02/76, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 09 de dezembro de 1993.

  
JOSE GERALDO BOTION  
- Prefeito Municipal -

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 09 de dezembro de 1993.

  
NELSON MORAES ROSSI  
- Secretário-Chefe -  
- Departamento de Administração -